



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Elaboração de Processo de Renovação de Licenças Ambientais relativa à obras públicas, bem como orientação de readequação de arborização urbana, no perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

**FORNECEDOR:** Preserve Projetos Ambientais, CNPJ n.º 03.678.673/0001-93

**DO PREÇO:** Até R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Em até 20 dias.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de julho de 2012.

*John Jeferson Weber Nodari*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
em 17/07/12 nº 3386  
Cristiane



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 03 de junho de 2012.

De: Assessoria de Governo e Planejamento  
Para: Prefeita Municipal

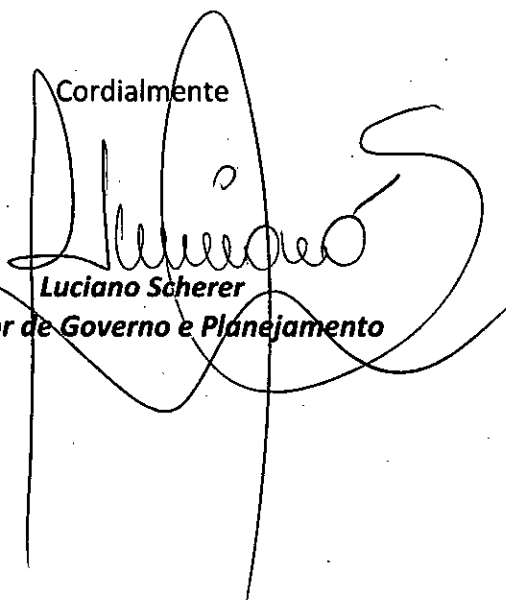
Excelentíssima Senhora

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de Licitação, visando à contratação de uma empresa do ramo, para providenciar os laudos e relatórios para Processos de Licença Ambiental de obras públicas, junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de até R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme orçamentos em anexo.

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente



**Luciano Scherer**

**Assessor de Governo e Planejamento**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 11 de julho de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços profissionais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo**

**1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.39.79.2114 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

**2678213001.011 – Obras e Melhorias nas Vias urbanas**

3.3.90.39.79.4264 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

**02.013 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2369500142.064 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo**

3.3.90.39.79.3747 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

Cordialmente,

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Secretário de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2012

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração de Processo de renovação de licenças ambientais relativa à obras públicas, bem como orientação de readequação de arborização urbana, no perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, sendo:

- a) Renovação da Licença de Operação do Lago Municipal;
- b) Renovação da Licença Ambiental da Ciclovia de Acesso ao lago Municipal;
- c) Renovação da Licença Ambiental da Remodelação da Avenida Willy Barth;
- d) Renovação da Licença Ambiental da Remodelação da Avenida Continental;
- e) Processo de readequação da arborização da Avenida Willy Barth, inclusive com retirada de árvores existentes.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manter a regularidade das obras públicas, que necessitam de licenciamento ambiental, junto ao IAP. Neste processo estão incluídos todos os estudos ambientais exigidos, recolhimento de ARTs do engenheiro responsável e apresentação dos Laudos realizados. As principais obras envolvidas neste processo são: Ciclovia de acesso ao Lago Municipal; Remodelação da Avenida Willy Barth; Remodelação da Avenida Continental e Lago Municipal.

### FORNECEDOR

PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 03.678.673/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2136, Sala 05, Centro, Cidade de Medianeira – PR, neste ato representada pelo Senhor Ederson Luiz Laurindo, portador do CPF n.º 829.812.139-20

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO

O valor global a ser pago é de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo uma em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e a parcela restante, em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Licenças e renovações requeridas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.79.2114 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

2678213001.011 – Obras e Melhorias nas Vias urbanas

3.3.90.39.79.4264 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

02.013 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

2369500142.064 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo

3.3.90.39.79.3747 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional – Fonte 01505

## DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de julho de 2012.

  
Jefferson Weber Nodari - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
ROVANE J. S. LEINDECKER - SECRETÁRIA

  
DJONI ALEANDER ROHDEN - MEMBRO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2012.

**Objeto: Serviços técnicos de Licenciamento Ambiental de Obras Públicas Municipais**

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto supra citado da empresa Projetos Ambientais Laurindo Ltda, ao valor global de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3388  
de 19/07/12, fl. 28  
Cristiane  
Vice



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2012.**

**Objeto: Serviços técnicos de Licenciamento Ambiental de Obras Públicas Municipais**

Comunico a Empresa Projetos Ambientais Laurindo Ltda que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 041/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2012.



**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita do Município**



Medianeira, 13 de Julho de 2012.

**Município de Pato Bragado**

**PROPOSTA Nº 378/2012**

A empresa Projetos Ambientais Laurindo Ltda, especializada no ramo de manejo ambiental, inscrita no CNPJ nº 03.678.673/0001-93, registro no CREAPR nº 39284/F, registro no IAP (SERFLOR) nº 0701010000515, registro no IAP (Auditor Ambiental) nº 043/2005-PJ-IAP e registro no IBAMA nº 220016, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2136 - Centro Comercial Rohden, sala 04, centro, Medianeira – PR. CEP 85.884-000, telefone/fax (045) 3264 3043, e - mail [projetos@preservepr.com.br](mailto:projetos@preservepr.com.br), neste ato representado pelo seu diretor técnico ambiental, o Sr. Éderson Luiz Laurindo, brasileiro, casado, Engº Agrônomo com registro no CREA/PR sob nº 028855/D, CRQ IX REGIÃO 9A00001, portador de RG nº 4 756 427-1 e CPF nº 829. 812.139-20, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2355, município de Medianeira - PR, vem por meio desta apresentar proposta para execução de serviços.

**I) DOS SERVIÇOS E CUSTOS**

**SERVIÇOS:**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FINS DE :**

Readequação da arborização da Rua Willy Barth;

Ciclovía de acesso ao Lago Municipal

Renovações das Licenças de Operação

**CUSTOS:**

- R\$ 7.750,00 (Sete mil Setecentos e Cinquenta Reais)

**II) DEMAIS CUSTOS**

Custos referentes a impostos com notas fiscais, taxas municipais, estaduais e / ou federais, entre outros não especificados nesta proposta que não estão inclusos no valor firmado, não serão descontados do valor total desta proposta.





### III) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% na assinatura do contrato a ser firmado entre as partes  
50% na entrega do Inventário Florestal.

### IV) VALIDADE

Esta proposta é válida por um prazo de 20 (vinte) dias.

Sem mais reafirmamos os protestos de estima e apreço mui.

Atenciosamente,

PRESERVE PROJETOS AMBIENTAIS  
Engº Agrônomo Ederson Luiz Laurindo  
Sócio Gerente – CREA PR- 028855/D  
CRQ IX REGIÃO 09A00001

José Adair Batista  
Engº Florestal  
CREA PR-20515/D



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E ESTADOS**

**Nome:** **PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDA**  
**CNPJ: 03.678.673/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e responsabilizar o sujeito passivo acima identificado que vierem

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento não produz efeitos negativos.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB, das contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, e da Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certificação.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de :  
endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>  
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3,  
Emitida às 12:20:37 do dia 19/06/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2012.

Código de controle da certidão: **3FF6.EED8.F708.81CD**

Certidão emitida gratuitamente.  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará



**PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. N.º 03.678.673/0001-93**

**EDERSON LUIZ LAURINDO**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 4.756.427-1-SSP/PR, e do CPF n.º 829.812.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 2355, Centro, CEP 85884-000 e **MARLENE CRISTINA DE OLIVEIRA LAURINDO**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 4.856.105-5-SSP/PR e do CPF n.º 015.593.009-57, residente e domiciliada nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, a Rua Alagoas n.º 2355, Centro, CEP 85884-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "**PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA.-ME**", tendo sua sede e foro à Rua Santa Catarina, n.º 2136, Sala 5, centro, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204288324, por despacho em sessão de 01 de Março de 2000; primeira alteração e registro especial como microempresa registrada sob n.º 2001094945-3, em 24/04/2001, última alteração arquivada sob n.º 2002278702, em 26/08/2002 e CNPJ n.º 03.678.673/0001-93, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados, com a conta Reserva de Lucros, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<b>N.º SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL-R\$</b>
01 <b>EDERSON LUIZ LAURINDO</b>	50,00	15.000	15.000,00
02 <b>MARLENE CRISTINA DE OLIVEIRA LAURINDO</b>	50,00	15.000	15.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O ramo de atividade da empresa passa a ser: Assistência técnica, consultoria, palestras e cursos, avaliação e perícia nas áreas rural e ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios resolvem por este instrumento, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA-ME**, (art. 997, II, CC/2002).

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

**"SALINET"**

14 MAR. 2012

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO o documento que a presente sob a rubrica e conforme com o original que me foi apresentado.

Ferrnando Loures Salinet Filho - 1º Tabelião  
 Severiana Fátima  
 Agnir Accorin Pasquali  
 Terezinha Aparecida de Oliveira  
 Rosalina Gonzales Fátima Brand  
 Evelin Coelli de Souza  
 Vânia do Lago  
 Marina Spatzemberger



**PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. N.º 03.678.673/0001-93**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade está localizada à Rua Santa Catarina, 2136, sala 05, Centro, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é: Assistência técnica, consultoria, palestras e cursos, avaliação e perícia nas áreas rural e ambiental.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2000 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios cotistas:

N.º	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL -R\$
01	EDERSON LUIZ LAURINDO	50,00	15.000	15.000,00
02	MARLENE CRISTINA DE OLIVEIRA LAURINDO	50,00	15.000	15.000,00
	TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

**Parágrafo Único:** Nos termos do art.1052 do Código Civil(Lei nº 10.406/2002)a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil ( Lei n.º 10.406/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDERSON LUIZ LAURINDO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador está dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional,

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas e Protestos  
"CALIBRE"  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2625  
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

14 MAR. 2012

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática contém com o original que me foi apresentado.

Fernando Luiz Salmei Filho - 1º Tabelião  
 Severiana Farina  
 Ademir Accardi Pasquali  
 Terezinha Aparecida de Oliveira  
 Rosângela Gonçalves Faina Brandi  
 Evelim Coelli de Souza  
 Vânia do Lago  
 Marina Spartenberg

medwite

2



**PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. N.º 03.678.673/0001-93**

representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios cotistas.

**Parágrafo Quarto:** É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as seus sócios. (art. 1028 e art 1031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios reunir-se-ão no mínimo, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas e destinação dos resultados.

**Parágrafo Único:** Fica dispensada a publicação da convocação no Diário Oficial ou em outro órgão de divulgação as reuniões de sócios para tratar de deliberações sociais desde que todos os sócios indistintamente tenham sido cientificados por qualquer outro meio disponível, que de forma inequívoca informe o conhecimento da existência da

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OBRIGACIONES

**"SALINET"**  
Rua Barão do Rio Branco 362 - Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2625  
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

14 MAR. 2012

**AUTENTICACÃO**  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.

Fernando Loures Salmet Filho - 1º Tabelião  
Severiana Fátima  
Ademar Accorci Pasquini  
Terezinha Aparecida de Oliveira  
Rosângela Gonzalez Fátima Brandt  
Evelim Coelli de Souza  
Vânia do Lago  
Mônica Sparreberger

*M. Cassalini*



**PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. N.º 03.678.673/0001-93**

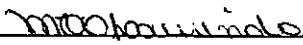
reunião com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, data, local e horário, bem como dos assuntos a serem tratados, sendo lavrada ata que será levada para registro no órgão competente dispensado a sociedade da manutenção e da escrituração do livro atas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

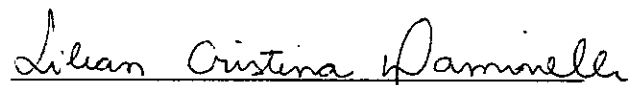
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Medianeira-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.  
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

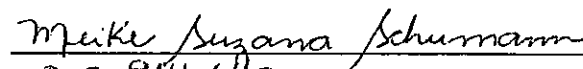
Medianeira-PR, 25 de Maio de 2007.

  
EDERSON LUIZ LAURINDO

  
MARLENE CRISTINA DE OLIVEIRA LAURINDO

**TESTEMUNHAS**

  
047.033.939-05

  
008.914.649-21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SOB NÚMERO: 20072276223  
Protocolo: 07/227622-3  
Empresa: 41 2 0428832 4  
PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
"SALINET"  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2601  
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

14 MAR. 2012

ADITIFICACAO TABELIONATO DE NOTAS  
Este documento é autêntico e fiel ao original apresentado.

SELO FUNARPEN  
ECU79498

1521258-1

TABELIONATO SALOMAO  
Evelim Cecili de SOUZA  
ESCRITÓRIO

Funcionários:  
Saveriana Farina  
Adenir Accardi Pasquali  
Terezinha Aparecida de Oliveira  
Rosandra Gonzales Farina Brandt  
Evelim Cecili de Souza  
Eliana do Lago  
Márcia Spasemburger



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 080072011-14025020

Nome: PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA - ME

CNPJ: 03.678.673/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2011.

Válida até 16/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03678673/0001-93

**Razão Social:** PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA ME

**Endereço:** RUA STA CATARINA 2136 SALA 05 / CENTRO / MEDIANEIRA /  
PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2012 a 25/08/2012

**Certificação Número:** 2012072709314851105396

Informação obtida em 06/08/2012, às 15:23:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000132012-14025673

Nome: PROJETOS AMBIENTAIS LAURINDO LTDA - ME

CNPJ: 03.678.673/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/08/2012.

Válida até 13/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2012

Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2012.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pato Bragado - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
END: AV. Willy Barth, 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CEP: 85.948.000  
TELEFONE: 45-3282-1355  
CIDADE: Pato Bragado/PR  
A/C: José Adair Batista  
Eng.º Florestal  
FONE: (45) 9935-0303

Estimado cliente,

Conforme solicitação, a **ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Áustria nº 314, Jardim Europa, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.200/0001-11, neste ato representado pela sua sócia-administradora, SUELI DA PENHA PEREIRA vem apresentar proposta de orçamento conforme segue:

### I - DOS SERVIÇOS E CUSTOS

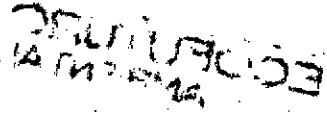
Item	Descrição/Serviços	Quantidade	Unidade	Valor parcial
01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FINS DE: - Readequação da arborização da Rua Willy Barth; - Ciclovia de acesso ao lago municipal; - Renovações das licenças de operação - LO/IAP.	*****	*****	R\$ 9.100,00
02	<b>TOTAL (NOVE MIL E CEM REAIS)</b>			<b>R\$ 9.100,00</b>

### II - DEMAIS CUSTOS

Taxas do IAP, matrícula atualizada da área do empreendimento junto ao cartório, elaboração de ART - anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PR, taxas ambientais, custos referentes a impostos com notas fiscais, eventuais análises laboratoriais, entre outros não especificados nesta proposta, que não estão inclusos no valor firmado, não devendo, portanto, ser descontados do valor total. Estimativa de R\$ 00,00 com despesas acessórias.

**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ: 10.931.200/0001-11 - www.ecofuturoambiental.com / E-mail: ecofuturofoz@hotmail.com  
RUA ÁUSTRIA, 314, JD. EUROPA - (45) 3578-1290 / 99632626 - FOZ DO IGUAÇU - PR



# ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05815013

Foi do Jussuá, 13 de julho de 2012

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pato Branco - CNPJ nº 719.473/0001-05  
RUA AV. WILLY RATH, 2885  
CNPJ: 02.719.473/0001-05  
CEP: 85.948.000  
TELEFONE: 41-3282-1322  
CIDADE: Pato Branco/PR  
AV: José Adair Batista  
Rua Florestal  
PBR - (41) 9932-0303

Estimado cliente,

Com a solicitação a ECOPLAN AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Augusta nº 714 Jardim Europa, Foz de Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.200/0001-11, para ato representado pela sua sócia-administradora SÚMIA PEREIRA vem apresentar proposta de orçamento conforme segue:

## I - DOS SERVIÇOS E CUSTOS

Descrição dos Serviços e Custos	Valor Estimado (R\$)
...	...
<b>TOTAL (NOVE MIL E CENTO E REIS)</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

## II - DEMAIS CUSTOS

Taxa do IAP, matriciada de áreas de empreendimento junto ao órgão de elaboração de ART - anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PR, taxas ambientais, custos referentes a impactos com notas fiscais, eventuais análises laboratoriais, entre outras não especificadas nesta proposta, que não estão incluídas no valor firmado, não deverão, portanto, ser descontadas do valor total. Estimativa de R\$ 00,00 com despesas acessórias.



**ENGENHARIA, CONSULTORIA E  
SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE**

---

### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

50% na assinatura do contrato e o restante 50% na entrega dos projetos e ou realização dos serviços.

### **IV - VALIDADE**

Esta proposta é válida por período de 30 dias a contar do envio

Sem mais reafirmamos os protestos de estima consideração.

---

**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ: 10.931.200/0001-11 - [www.ecofuturoambiental.com](http://www.ecofuturoambiental.com) / E-mail: [ecofuturofoz@hotmail.com](mailto:ecofuturofoz@hotmail.com)  
RUA ÁUSTRIA, 314, JD. EUROPA - (45) 3578-1290 / 99632626 - F0Z DO IGUAÇU - PR

COPIA  
11/11/2009

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% na assinatura do contrato e o restante 50% na entrega dos projetos e ou realização dos serviços

IV - VALIDADE

Esta proposta é válida por período de 30 dias a contar do envio

Sem mais tratarmos os projetos de forma consideração.

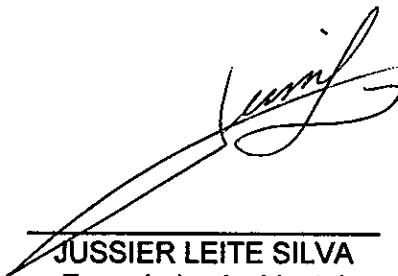
---

Atenciosamente,



---

**SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**  
Sócia Administradora  
CPF: 003.726.989-56



---

**JUSSIER LEITE SILVA**  
Engenheiro Ambiental  
CREA PR 107653/D

EMPRESA DE CONSULTORIA E  
SERVIÇOS EM MIO AMBIENTE

EMPRESA DE CONSULTORIA E  
SERVIÇOS EM MIO AMBIENTE

Alcance médio

GUELI DA FEMHA PEREIRA SILVA  
Sócia Administradora  
CPF: 008.726.989-26

JUSSIER LEITE SILVA  
Engenheiro Ambiental  
CRA Nº 17032/D

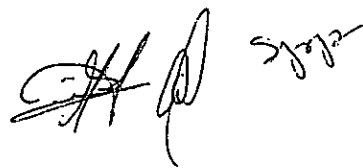
EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM MIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 08.120.000/11 - www.empresa.com.br - Email: contato@empresa.com.br  
RUA AURORA, 27 - JARDIM - SÃO PAULO - SP - CEP: 01201-000

**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 10.931.200/0001-11**

**SHIRLEY PACHECO PALMA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Heleno Schimmelpfeng, 760, Vila Yolanda, CEP: 85853-510, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.914.267-8 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 615.865.879-00; **SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Austria, 314, Jardim Europa, CEP: 85859-316, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.269.164-4 SSP/PR devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 003.726.989-56 e **RICARDO LUIZ WENZEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, empresário, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Dos Brilhantes, 919, Parque Ouro Verde, CEP: 85854-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.149.169-8 SSP/PR devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 793.171.709-00, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Heleno Schimmelpfeng, 760, Vila Yolanda, CEP: 85853-510, sob o nome empresarial de **ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41 206509867, por despacho em sessão de 19 de Junho de 2009, resolvem, como de fato resolvido tem, através deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aqueles, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **SHIRLEY PACHECO PALMA**, acima qualificada, que possui na sociedade o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado, divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas para **SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**, dando a esta plena, ampla e geral quitação referente às quotas cedidas, declarando ter recebido em moeda corrente do País e nada mais tendo a reclamar.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio **RICARDO LUIZ WENZEL**, acima qualificado, que possui na sociedade o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, divididos em 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, cedendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 2.400 (Duas Mil e Quatrocentas) quotas pelo valor nominal a Sra. **SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**, dando a esta plena, ampla e geral quitação referente às quotas cedidas, declarando ter recebido em moeda corrente do País e nada mais tendo a reclamar.





**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 10.931.200/0001-11**

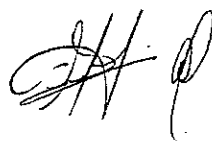
**CLAUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das Alterações havidas, nas cláusulas anteriores, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizados, divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
<b>SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>99</b>
<b>RICARDO LUIZ WENZEL</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>	<b>01</b>
Total	10.000	10.000,00	100

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia retirante da a sócia adquirente, bem como à sociedade, a mais, plena geral e irrevogável quitação, pela presente cessão de quotas e por eventuais haveres, para não mais reclamar, em qualquer tempo ou título, por si e por seus herdeiros, adquirente assumem o ativo e passivo e todo e qualquer, que vierem a incidir a partir desta data.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**, acima qualificada, a qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

- **Vedações** – Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais; Praticar atos isolados sem o consentimento do outro sócio; Assumir obrigações com terceiros; Alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Praticar atos que envolvam a empresa, tais como: avais, penhoras, empréstimos, atos ilícitos, sem consentimento do outro sócio, sob pena de tornar nulo e sem efeito o objeto
  
- **São atribuições e poderes do sócio administrador** – Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessários, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos atos financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar



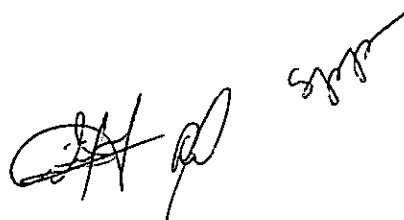
**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 10.931.200/0001-11**

cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Passar procurações pública ou particular; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extras judiciais e assinar autos de infrações relativos às administrações da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (Municipal, Estadual e Federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembléias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artigo 1.011, Parágrafo Primeiro da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA:** A Atividade que era; Serviços de engenharia ambiental – assessoria e consultoria, elaboração e gestão de projetos, laudos, perícias, vistorias, avaliações e parecer técnicos, supervisão de contratos, serviços de inspeção e similares (71.12-0/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00). **Fica neste ato alterado para; Serviços de engenharia ambiental – assessoria e consultoria, elaboração e gestão de projetos, laudos, perícias, vistorias, avaliações e parecer técnicos, supervisão de contratos, serviços de inspeção e similares (71.12-0/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00), Atividade Paisagísticas (81.30-3/00); Comercio Varejista Exploração Econômica da Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais (47.89-0/99).**

**CLAUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, desde que não colidam com disposições da presente alteração.




**ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 10.931.200/0001-11**

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, com 02 (Duas) testemunhas o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 01 de Setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI DA PENHA PEREIRA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO LUIZ WENZEL**

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY PACHECO PALMA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Valdeci Rolim de Freitas**  
RG: 3.404.731-6 SSP /PR

\_\_\_\_\_  
**Ironilde Vichoski de Freitas**  
RG: 1.650.879 SSP/PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000082012-14025200

Nome: ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.931.200/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/07/2012.

Válida até 21/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10931200/0001-11  
**Razão Social:** ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA  
**Nome Fantasia:** ECOFUTURO AMBIENTAL  
**Endereço:** R HELENO SCHIMMELPFENG 760 / VILA YOLANDA / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85853-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2012 a 30/08/2012

**Certificação Número:** 2012080109215383781246

Informação obtida em 06/08/2012, às 15:22:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Prefeita Municipal

Prezada Senhora.

Conforme solicitação, estou encaminhado orçamento para a execução do seguinte serviço:

- A) Encaminhamento do Processo de Licenciamento Ambiental para Revitalização da Av. Willy Barth
- B) Encaminhamento do Processo de Licenciamento Ambiental para a Construção da Ciclovia de Acesso ao Lago Municipal.

*Valor Total : R\$.8.050,00 (oitomil, cinquenta reais)*

*Condições de Pagamento : na entrega dos trabalhos*

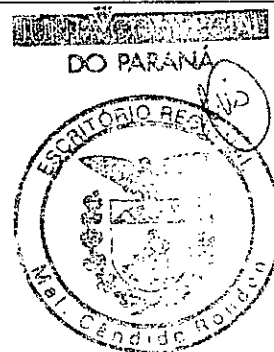
*Validade deste Orçamento: 30 dias*

*Sem mais para o momento*

*Atenciosamente*

*Traci Eugster*  
CHEFIA AMBIENTAL

**SOCIEDADE LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**



Os abaixo identificados e qualificados:

**HELIO PASINATO**, brasileiro, natural de Campina da Lagoa – PR, solteiro, agrimensor, inscrito no CPF sob nº 555.894.649-00, e portador da Cédula de Identidade Civil Registro geral nº 4.124.004-0 SSP/PR, residente e domiciliado á Avenida Maripa nº 510, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

**ELTON CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, natural de Corbelia – PR, engenheiro agrônomo, CREA nº PR – 88944/D, inscrito no CPF sob nº 039.057.229-25, portador da Cédula de Identidade Civil Registro geral nº 8.343.050-8, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 1135, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade simples que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, terá sede e domicílio á Rua Guaira nº 3064 Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de cartografia, topografia e geodésia e demarcação de solo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades em 20/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
Helio Pasinato	70,00	7.000	7.000,00
Elton Carlos Schneider	30,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todo os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá a **Helio Pasinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão público, instituição financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Jus

**SOCIEDADE LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram para os fins do art. 5º da lei nº9.841/99 que:


- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excede o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quatro Pontes - PR, 01 de Fevereiro de 2007

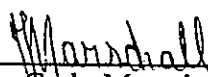
FIRMA RECONHECIDA  
LABORATORIO MARDELLO

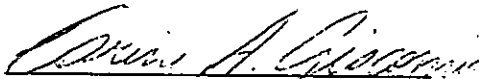
  
\_\_\_\_\_  
Helio Pasinato

FIRMA RECONHECIDA  
LABORATORIO MARDELLO

  
\_\_\_\_\_  
Elton Carlos Schneider

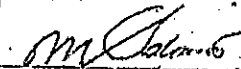
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Jean Carlo Marschall  
RG nº.5.861.728-8-SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Carine Angélica Giacomini  
RG nº. 7.627.007-4-SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007  
SOB NÚMERO: 41205867999  
Protocolo: 07/050638-8

TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA  
423621

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007  
SOB NÚMERO: 20070506396  
Protocolo: 07/050639-6

Empresa: 41 2 0586799 9

TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME  
CNPJ nº 08.633.914/0001-00  
NIRE: 412.058679-99**

Os abaixo identificados e qualificados **HELIO PASINATO**, brasileiro, solteiro, agrimensor, natural de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 555.894.649-00, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.124.004-0 SSP/PR, residente na Avenida Maripá, nº 510, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 e **ELTON CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, CREA nº PR – 88944/D, natural de Corbelia, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 039.057.229-25, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 8.343.050-8 SSP-PR, residente na rua Presidente Costa e Silva, nº 1135, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA – ME**, com sede na Rua Guaira, nº 3064, Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.633.914/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.058679-99 em 06/02/2007, **Resolvem**, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **Helio Pasinato** que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, de R\$ 1,00 (um) real cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, de R\$ 1,00 (um) real cada uma, para a sócia ingressante, **IRACI ENGSTER**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Itaipulândia, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 010.947.069-90, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 9.493.194-0 SSP/PR, residente na rua Alagoas, nº 171, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio Helio Pasinato, dá à sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação da alienação de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante **IRACI ENGSTER**, declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer atividade comercial.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **IRACI ENGSTER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência da presente alteração o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Iraci Engster	70	7.000	7.000,00
Elton Carlos Schneider	30	3.000	3.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA -ME  
CNPJ nº 08.633.914/0001-00  
NIRE: 412.058679-99

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

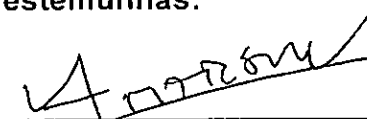
Marechal Cândido Rondon - PR, 31 de Agosto de 2009.


  
\_\_\_\_\_  
Helio Pasinato

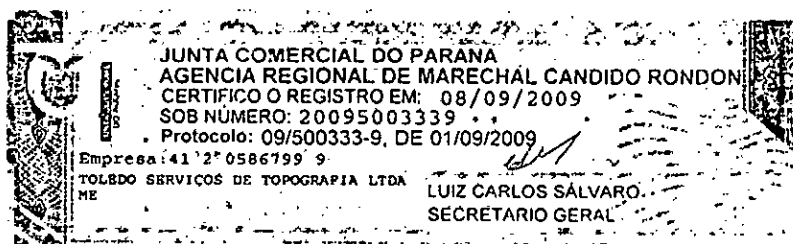
  
\_\_\_\_\_  
Elton Carlos Schneider

  
\_\_\_\_\_  
Iraci Engster

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Valdir Antonio Marschall  
RG n.º 1.966.400 - SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Jean Carlo Marschall  
RG n.º 5.861.728-8 - SSP/PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME**  
CNPJ: 08.633.914/0001-00  
NIRE: 41205867999


Os abaixo identificados e qualificados **ELTON CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na rua Presidente Costa e Silva, nº 1135, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.343.050-8 SSP/PR e CPF nº 039.057.229-25, natural de Corbélia, Estado do Paraná e **IRACI ENGSTER**, brasileira, solteira, comerciante, residente na rua Alagoas, nº 171, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.493.194-0 SSP/PR e CPF nº 010.947.069-90, natural de Itaipulândia, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME**, com sede na rua Guaira, nº 3064, Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205867999, por despacho em sessão de 06 de Fevereiro de 2007, e última alteração contratual sob nº 20095003339 em 08/09/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

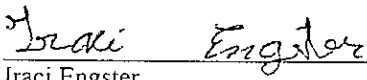
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a filial nº 1, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2442, Jardim Coopagro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-590. Destinando-se para fins fiscais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social, tendo como objeto social serviços de cartografia, topografia, geodésia e demarcação de solo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

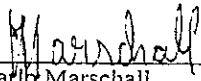
Marechal Cândido Rondon - PR, 18 de Abril de 2011

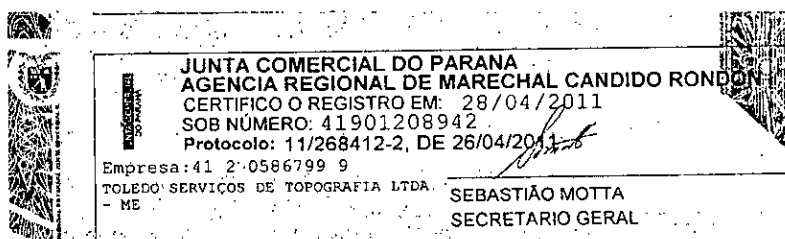
  
Elton Carlos Schneider

  
Iraci Engster

Testemunhas:

  
Valdir Antônio Marschall  
RG n.º 1.966.400 - SSP/PR

  
Jean Carlo Marschall  
RG n.º 5.861.728-8 - SSP/PR



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME**  
CNPJ: 08.633.914/0001-00  
NIRE: 41205867999

Os abaixo identificados e qualificados **ELTON CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na rua Presidente Costa e Silva, nº 1135, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.343.050-8 SSP/PR e CPF nº 039.057.229-25, natural de Corbélia, Estado do Paraná e **IRACI ENGSTER**, brasileira, solteira, comerciante, residente na rua Alagoas, nº 171, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.493.194-0 SSP/PR e CPF nº 010.947.069-90, natural de Itaipulândia, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TOLEDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME**, com sede na rua Guaira, nº 3064, Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205867999, por despacho em sessão de 06 de Fevereiro de 2007, e última alteração contratual sob nº 41901208942 em 28/04/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a filial nº 2, com sede na Avenida Brasil, nº 4037, Sala nº 01 - Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-002. Destinando-se para fins fiscais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social, tendo como objeto social serviços de cartografia, topografia, geodésia e demarcação de solo.

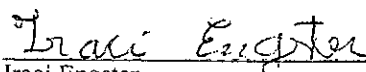
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica criada a filial nº 3, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2770 - Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000. Destinando-se para fins fiscais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social, tendo como objeto social serviços de cartografia, topografia, geodésia e demarcação de solo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Setembro de 2011

  
Elton Carlos Schneider

  
Iraci Engster

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2011  
SOB NÚMERO: 41900998524  
Protocolo: 11/755183-0, DE 14/09/2011  
Empresa: 41 2 0586799 9  
TOLEDO SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA  
- ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2011  
SOB NÚMERO: 41901234650  
Protocolo: 11/755183-0, DE 14/09/2011  
Empresa: 41 2 0586799 9  
TOLEDO SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA  
- ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 031132012-14021010

Nome: TOLEDO SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 08.633.914/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2012.

Válida até 24/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR POLÍTIKA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08633914/0001-00  
**Razão Social:** TOLEDO SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA  
**Nome Fantasia:** TOLEDO TOPOGRAFIA  
**Endereço:** R GUAIRA 3064 SALA / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2012 a 17/08/2012

**Certificação Número:** 2012071911473535855876

Informação obtida em 06/08/2012, às 15:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Elaboração de Processo de Renovação de Licenças Ambientais relativa à obras públicas, bem como orientação de readequação de arborização urbana, no perímetro urbano do Município de Pato Bragado, PR.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2012.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

*Neiva A. Mundt Bressan*  
RG 4.191.806-3  
Agente Técnico  
Município de Pato Bragado - PR

*Recebido dia*  
*18/07*

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2012, que o Município necessita contratar empresa para Elaboração de Processo de Renovação de Licenças Ambientais relativa à obras públicas, bem como orientação de readequação de arborização urbana, no perímetro urbano do Município de Pato Bragado, PR.

Diante do pequeno valor envolvido, de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) e, da justificativa apresentada, na qual o setor responsável afirma necessita manter a regularidade das obras públicas, que necessitam de licenciamento ambiental, junto ao IAP, optou-se por esta modalidade de licitação.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a real necessidade da municipalidade em ter suas licenças ambientais renovadas, no que tange à obras públicas Municipais.